

PAG: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

**Ofício 120/2021**

**Barreirinhas (MA), 27 de julho de 2021**

Ilma. Sra.  
Iolanda Santos David  
**Secretaria Municipal de Administração**

Vimos pelo presente solicitar essa relação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para futura contratação de empresa para **Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as demandas de eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.**

A aquisição de alimentos se justifica pelo fato de contribuir para que os atletas e comissão técnica dos times e a seleção barreirinhense alimentem-se de forma segura e saudável, durante os eventos esportivos, melhorando seu rendimento durante os jogos; pois proporciona segurança alimentar, bem como, condições de nutrição aos atletas.

*[Handwritten signature]*  
Secretaria de Esporte e Juventude  
**José De Jesus Oliveira**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE  
CPF 258.733.04

Josivel de Jesus Sousa

Sector de Protocolos

Data: 29/07/21

Horário: 14:50

1.770/21

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente demanda trata-se da **Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as demandas de eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de alimentos se justifica pelo fato de contribuir para que os atletas e comissão técnica dos times e a seleção barreirinhense alimentem-se de forma segura e saudável, durante os eventos esportivos, melhorando seu rendimento durante os jogos; pois proporciona segurança alimentar, bem como, condições de nutrição aos atletas.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os objetos a serem comprados devem possuir as seguintes especificidades técnicas e quantitativas, com o propósito de atender a esta solicitação, quais sejam:

LOTE 1 - ALIMENTOS E CONDIMENTOS NÃO PERECIVEIS			
Item	Especificações	Unid.	Qtd .
1	ARROZ BRANCO, TIPO 1, GRUPO: BENEFIADO, SUBGRUPO: POLIDO, 1 KL	KG	60
2	ÁÇUCAR CRISTAL, TIPO BRANCO, 1KG	KG	30
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 400 G.	PACT	30
4	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA, GRUPO: SECA, CLASSE: FINA, TIPO: 1, 1KG	KG	50
5	MACARRÃO DE SÊMULA ESPAGUETE, C/ 12 UND 500G	PACOTE	50
6	ÓLEO DE SOJA, 900 ML.	UND	24
7	OVOS BRANCOS, MÉDIO, BANDEJA COM 30 UND	CARTELA	100
8	EXTRATO DE TOMATE COMUM, COPO COM 190 G	UND	50
9	MOLHO PRONTO INDUSTRIALIZADO DE TOMATE, TRADICIONAL, 340 G	UND	50
10	CORANTE (COLORAL), COMUM, EMBALAGEM 40G	UND	50
11	TEMPERO COMPLETO INDUSTRIALIZADO, SEM PIMENTA, 300 G	UND	40
12	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, EMBALAGEM A VÁCUO 500G	PACOTE	15
13	SUCO DE CAIXA, LIQUIDO, NÉCTAR SABOR LARANJA TP 1L	litro	20
14	SUCO DE CAIXA, LIQUIDO, NÉCTAR SABOR UVA TP 1L	litro	20
LOTE 2 - ALIMENTOS PERECIVEIS			
Item	Especificações	Unid.	Qtd .
1	CARNE BOVINA, TIPO: BIFE, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80

2	FILÉ DE FRANGO CONGELADO, BANDEJA COM 1 KL, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
3	QUEIJO MUSSARELA, COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	50
4	PRESUNTO DE FRANGO, COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	50
5	BANANA PRATA, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	DÚZIA	100
6	BATATA INGLESA COMUM, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	120
7	CENOURA COMUM, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	120
8	CEBOLA COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	120
09	TOMATE COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	100
10	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, 400 G	PACOTE	280
11	MARGARINA, 1 KG ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL (CLORETO DE SÓDIO), SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A	KG	15

#### 4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos requeridos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, localizada na Rua Antônio Dias, S/N, Centro, 2º andar, nesta cidade.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até **72 horas**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA

#### 5. CONDIÇÕES E ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, logo serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 dias do recebimento provisório.

5.2. O(s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida pela CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para a Administração, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

5.3. A(s) Nota(s) de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento deverá(ão) vir em anexo à(s) Nota(s) Fiscal (is) no ato da entrega do(s) produto(s) no Local de Entrega.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014**; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.

6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.3. A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.2. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.4. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a CONTRATADA consultar a FISCALIZAÇÃO em caso de dúvidas, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a FISCALIZAÇÃO amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

7.5. A existência da FISCALIZAÇÃO não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA para com os trabalhos adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

7.6. Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades consideradas de natureza grave, objetivando a imediata reparação;

7.7. Garantir condições adequadas para a execução do contrato;

7.8. Proporcionar acesso da CONTRATADA às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

7.9. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.10. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Entregar os produtos, objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo substituí-los no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** caso forem entregues fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço.

8.2. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da entrega dos produtos.

8.3. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.

8.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.6. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.8. A Contratada obriga-se a disponibilizar Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.9. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pela **Secretaria Municipal de Esportes e Juventude**, o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## 10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. **Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome da **MATRIZ** ou **FILIAL** da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto desta licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedido de licitar e contratar** com o **Município de Barreirinhas**, será descredenciado no **Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a **Município de Barreirinhas**, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

11.4. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Barreirinhas** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

11.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

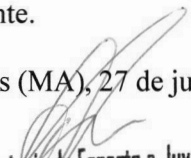
11.7. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

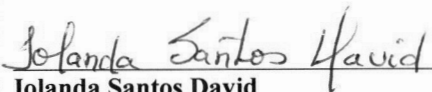
11.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA**.

11.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Barreirinhas (MA), 27 de julho de 2021.

  
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude  
Josué de Jesus Oliveira  
**Josué de Jesus Oliveira**  
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

  
**Iolanda Santos David**  
Secretária Municipal de Administração